



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Raimunda Alencar Onça
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei.....	1025
Decreto.....	146
Decreto.....	148
Decreto.....	149
Justificativa do Termo de Contribuição - Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.	
Extrato Justificativa do Administrador Público - Convênio Nº.....	001/2017
Extrato do Termo de Fomento - ASAUAC Nº.....	001/2017
Licitação Deserta - Pregão Presencial.....	067
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº.....	054/2017
Termo de Ratificação - Dispensa.....	085
Termo de Ratificação - Dispensa.....	086
Termo de Ratificação - Dispensa.....	087
Termo de Ratificação - Dispensa.....	088
Termo de Ratificação - Dispensa.....	090
Fiscalização da Receita - 3º Bimestre	

Água Clara Previdência

Portaria.....	133
Portaria.....	134
Portaria.....	135
Portaria.....	136
Portaria.....	137
Portaria.....	138
Portaria.....	139
Portaria.....	140
Portaria.....	141
Portaria.....	142
Portaria.....	143
Portaria.....	144
Portaria.....	145

Portaria.....	146
Portaria.....	147
Portaria.....	148
Portaria.....	149
Portaria.....	150
Portaria.....	151

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), na forma abaixo especificada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS **80.000,00**
301.000,00

FONTE DE RECEITA: 1.01.000

TOTAL **80.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0006.2067 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

FONTE DE RECEITA: 1.01.000

TOTAL 80.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2014/2017, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 146 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Substituição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, usando das suas atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no disposto do Artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal 256, de 26/04/94, e considerando o que estabelece a Constituição Federal no Artigo 227 e a Lei Federal 8.069/90.

DECRETA:

Artigo 1º - **SUBSTITUIR** os membros anteriormente nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, as pessoas abaixo transcritas:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

SUBSTITUIR	POR
Suplente: Aparecida Fernandes Ferreira	Suplente: Monica Aparecida de Lima

Secretaria Municipal de Educação

SUBSTITUIR	POR
Titular: Roselene Rosa dos Santos	Titular: Sátiro Leandro de Moraes
Suplente: Roselaine Alioti	Suplente: Degmar de Paula Moreira

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS

Colegiado Escolar da Escola Estadual Chico Mendes

SUBSTITUIR	POR
Suplente: Vera Lucio Valério	Suplente: Norma Andrade Vida

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário previstas no decreto 016/2017.

Água Clara – MS, 25 de Setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 111.376,47 (cento e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), suplementar na Seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Reduzido 112

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.80.501 111.376,47

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Reduzido 112

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.00.000 111.376,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de Maio de 2017.

Água Clara – MS, 26 de Setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 12.571,67 (doze mil, quinhedntos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), suplementar na Seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA CLARA

Reduzido 78

01.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0006.2067 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RECURSO MUNICIPAL

3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE – 1.00.000 12.571,67

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA CLARA

Reduzido 84

01.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RECURSO MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.01.000 12.571,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 26 de Setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao terceiro setor, a serem realizados no exercício de 2017, especificamente para a seguinte Organização:

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Rodrigues Ferraz n.º 1001, Paranaíba/MS, inscrita no CNPJ n.º 03.163.912/0001-72.

A organização acima, apresentou seu plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, Controle Interno e Conselhos Municipais das áreas pertinentes.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela lei 13.2014 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 30, inciso VI, cria a possibilidade de Dispensa do Chamamento Público em determinadas hipóteses:

Senão vejamos:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente

de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

Já no artigo 31, inciso II, a referida lei regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31; Considerando que a **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES** é a ÚNICA organização da sociedade civil, atuante em Água Clara, que atende aos anseios e necessidades no quesito de atendimento psiquiátrico para o Município de Água Clara/MS, oferecendo condições para realização da referida parceria dentro do âmbito serviços de internação psiquiátrica a pacientes do Município de Água Clara/MS; Considerando que o Presente Convênio possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta condições para se dispensar o chamamento, pois executa atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e são credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, sendo, portanto, fiscalizados pelos conselhos correspondentes, bem como para não o exigir, em razão de estarem identificadas expressamente em lei local, quais sejam as leis 1.001 e 1.002 de 22 de Março de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019, é a presente para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela dispensa do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente dispensa, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, e também no meio oficial de publicidade da administração

Água Clara, MS, 12 de Setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REPASSE AO TERCEIRO SETOR CONVÊNIO nº 001/2017

Processo Administrativo nº 668/2017

Proponente: Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

CNPJ: 03.163.912/0001-72

Endereço: Rua José Rodrigues Ferraz nº 1001, na cidade de Paranaíba/MS.

Valor Mensal do repasse: R\$4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais)

Período de vigência: 30/10/2018

Objeto da parceria: repasse mensal, visando apoio financeiro para a prestação de serviços de internação psiquiátrica a pacientes do Município de Água Clara/MS.

JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31 e 32; Considerando que o Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes é a ÚNICA organização da sociedade privada que atende aos anseios e necessidades no quesito de atendimento psiquiátrico para o Município de Água Clara/MS, oferecendo condições para realização da referida parceria dentro do âmbito serviços de internação psiquiátrica a pacientes do

Município de Água Clara/MS o Presente Convênio possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios de saúde e sociais pela Administração.

Fundamento legal: Artigos 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; na Lei Federal nº 13.204/15, artigo 26, Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 e Lei Municipal nº. 1001/2017.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2017

PARTES: Município de Água Clara – MS

Associação de Alunos Universitários de Água Clara – ASAUAC

OBJETO: Repasse financeiro através de parceria, consolidar por Termo de Fomento para o atendimento de mais de 200 (duzentos) alunos universitários/técnicos, que serão atendidos pela promoção de transporte gratuito, viabilizado pela ASAUAC para alunos que residem no Município de Água Clara e estudam nas cidades de Três Lagoas/MS e Ribas do Rio Pardo/MS.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 11 (onze) meses, com efeito retroativo à data do início do efetivo transporte (06/02/2017).

VALOR: Valor mensal até R\$155.878,66 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Reduzido 77

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.364.0006.2015. – Fomento ao Ensino Universitário

3.3.90.41 – Contribuições

Fonte: 1.00.000

DATA: 24 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente – Edvaldo Alves de Queiroz
Pelo Fomentador – Hilton Marques de

Oliveira

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 541/2017

Processo Administrativo nº 541/2017 Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº. 067/2017, com data de abertura dos envelopes para o dia 26 de setembro de 2017, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE MÚTIPLAS ESPECIALIDADES, PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS FISIOTERÁPICOS NOS PACIENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

PRISCILA ALENCAR JACINTO
Pregoeira Oficial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 054/2017 Processo nº 426/2017

Tomada de Preços nº 008/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara - MS e JV Assessoria Contábil Ltda-ME



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

Objeto: Retificação da cláusula quinta item 5.2 do Contrato nº 054/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor Global da Prestação do Serviço, ora contratado é de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) (...).

Fundamento Legal: art. 65, inc. II da Lei 8.666/93

Data: 14/09/2017

Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz- Prefeito Municipal de Água Clara- Contratante

JV ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME – Jair do Valle – Contratada

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 085/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecer materiais permanentes de fisioterapia, junto à empresa **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 540/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 085/2017

VALOR: R\$ 3.777,78 (três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

EMPRESA: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**

Água Clara- MS, 26 de setembro de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal
Água Clara – MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 982/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de material para uso e consumo que são utilizados em eventos das instituições de ensino, junto à empresa **R P ALVES OLIVEIRA - ME**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 982/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 086/2017

VALOR: R\$ 7.847,20 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

EMPRESA: **R P ALVES DE OLIVEIRA - ME**

Água Clara- MS, de 26 de setembro de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal
Água Clara - MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 087/2017, vem RATIFICAR a declaração de

dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria com intuito de atender as necessidades das novas instalações do laboratório municipal de análises clínicas de Água Clara, junto à empresa **SERRALHERIA ÁGUA CLARA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 928/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 087/2017

VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

EMPRESA: **SERRALHEIRA ÁGUA CLARA**

Água Clara- MS, 26 setembro de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal
Água Clara - MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 088/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de marmoraria para atender as necessidades das novas instalações do laboratório municipal de análises clínicas de Água Clara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa **SANTOS & SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 927/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 088/2017

VALOR: R\$ 6.800,54 (seis mil e oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos).

EMPRESA: **SANTOS & SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

Água Clara- MS, de 26 de setembro de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal
Água Clara - MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 090/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de camisetas para atender as necessidades de campanhas de promoção da saúde, junto à empresa **DRESS UNIFORMES MARGARIDA M.N. ALCANTARA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1030/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 090/2017

VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

EMPRESA: **DRESS UNIFORMES MARGARIDA M.N. ALCANTARA**

Água Clara- MS, de 26 de setembro de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal
Água Clara – MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

Fiscalização da Receita - 3º Bimestre

XML nr.: 12

ÁGUA CLARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada
3º Bimestre/2017

				26/09/2017	
Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	78.542.000,00	11.240.265,66	434.301,94	67.736.036,28
2	1100.00.00 Receita Tributária	13.260.000,00	2.378.424,46	2.772,20	10.884.347,74
3	1110.00.00 Impostos	13.130.000,00	2.337.981,48	0,00	10.792.018,52
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	6.940.000,00	531.349,61	0,00	6.408.650,39
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	340.000,00	120.330,98	0,00	219.669,02
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.100.000,00	384.498,92	0,00	1.715.501,08
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.700.000,00	381.456,89	0,00	1.318.543,11
8	1112.04.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	400.000,00	3.042,03	0,00	396.957,97
9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.500.000,00	26.519,71	0,00	4.473.480,29
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	6.190.000,00	1.806.631,87	0,00	4.383.368,13
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.190.000,00	1.806.631,87	0,00	4.383.368,13
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.800.000,00	1.736.244,70	0,00	4.063.755,90
13	1113.05.02 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	390.000,00	70.387,77	0,00	319.612,23
14	1120.00.00 Taxas	130.000,00	40.442,98	2.772,20	92.329,22
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	80.000,00	12.563,49	0,00	67.436,51
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	851,77	0,00	9.148,23
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	50.000,00	11.711,72	0,00	38.288,28
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	27.879,49	2.772,20	24.892,71
35	1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	2.772,20	2.772,20	0,00
36	1122.12.01 Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	0,00	2.772,20	2.772,20	0,00
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	25.107,29	0,00	24.892,71
47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	1.935.000,00	687.406,52	426.879,19	1.674.472,67
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	1.465.000,00	622.644,74	426.879,19	1.269.234,45
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.465.000,00	622.644,74	426.879,19	1.269.234,45
50	1210.29.01 Contribuições Patronais de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	426.879,19	426.879,19	0,00
53	1210.29.07 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.450.000,00	195.765,55	0,00	1.254.234,45
54	1210.29.09 Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
55	1210.29.11 Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
68	1230.00.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	470.000,00	64.761,78	0,00	405.238,22
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	2.580.000,00	320.771,13	3.776,32	2.263.005,19
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	2.580.000,00	316.994,81	0,00	2.263.005,19
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	580.000,00	55.498,12	0,00	524.501,88
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	276.000,00	46.715,09	0,00	229.284,91
82	1325.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	5.000,00	4.274,64	0,00	725,36
83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	45.000,00	2.048,38	0,00	42.951,62
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	52.000,00	15.868,66	0,00	36.131,34
85	1325.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	15.000,00	460,35	0,00	14.539,65
86	1325.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	5.430,57	0,00	74.569,43
88	1325.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	1.000,00	432,69	0,00	567,31
89	1325.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	40.000,00	5.094,91	0,00	34.905,09
90	1325.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	38.000,00	13.104,89	0,00	24.895,11
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	304.000,00	8.783,03	0,00	295.216,97
94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	304.000,00	8.783,03	0,00	295.216,97
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	2.000.000,00	261.496,69	0,00	1.738.503,31
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	2.000.000,00	261.496,69	0,00	1.738.503,31
117	1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.776,32	3.776,32	0,00
136	1600.00.00 Receita de Serviços	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
167	1600.13.00 Serviços Administrativos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
168	1600.13.01 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

169	1600.13.02 Serviços de Venda de Editais	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
193	1600.99.00 Outros Serviços	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
194	1700.00.00 Transferências Correntes	60.333.000,00	7.823.877,76	0,00	52.509.122,24
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	60.090.500,00	7.823.877,76	0,00	52.266.622,24
196	1721.00.00 Transferências da União	24.259.500,00	3.064.415,95	0,00	21.195.084,05
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	20.300.000,00	2.534.247,66	0,00	17.765.752,34
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	13.000.000,00	2.330.535,86	0,00	10.669.464,14
199	1721.01.03 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
200	1721.01.04 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho, CF Art. 159, I, "e" E.C 84/2014	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.500.000,00	203.711,80	0,00	6.296.288,20
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	900.000,00	132.550,21	0,00	767.449,79
204	1721.22.11 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	500.000,00	65.893,26	0,00	434.106,74
209	1721.22.70 Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	100.000,00	23.018,65	0,00	76.981,35
210	1721.22.90 Outras Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00	43.638,30	0,00	256.361,70
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.466.500,00	230.026,38	0,00	1.236.473,62
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica	1.196.000,00	186.533,34	0,00	1.009.466,66
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00	9.994,34	0,00	50.005,66
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	142.000,00	22.144,40	0,00	119.855,60
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	68.500,00	11.354,30	0,00	57.145,70
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460.500,00	8.216,81	0,00	452.283,19
219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	871.500,00	150.927,84	0,00	720.572,16
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	520.000,00	81.643,60	0,00	438.356,40
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	206.000,00	47.920,40	0,00	158.079,60
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	115.500,00	21.363,84	0,00	94.136,16
224	1721.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	61.000,00	7.949,98	0,00	53.050,02
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	200.000,00	497,07	0,00	199.502,93
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	25.876.000,00	3.314.353,56	0,00	22.561.646,44
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	22.225.000,00	2.756.052,64	0,00	19.468.947,36
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	21.000.000,00	2.481.695,51	0,00	18.518.304,49
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	1.000.000,00	252.169,16	0,00	747.830,84
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	185.000,00	22.187,97	0,00	162.812,03
233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	1.726.000,00	262.854,40	0,00	1.463.145,60
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	1.925.000,00	295.446,52	0,00	1.629.553,48
243	1722.99.51 FUNDERSUL - Lei nº 3.140/2005	1.480.000,00	223.498,32	0,00	1.256.501,68
244	1722.99.52 FIS - Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	380.000,00	43.587,50	0,00	336.412,50
245	1722.99.53 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Decreto nº 13.111 de 26/01/ 2011	65.000,00	28.360,70	0,00	36.639,30
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	9.955.000,00	1.445.108,25	0,00	8.509.891,75
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.955.000,00	1.445.108,25	0,00	8.509.891,75
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	242.500,00	0,00	0,00	242.500,00
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
262	1761.03.00 Transferências Convênio da União Destinadas Programas de Assistência Social	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	187.500,00	0,00	0,00	187.500,00
268	1762.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	423.000,00	29.785,79	874,23	394.088,44
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	93.000,00	13.369,93	200,56	79.830,63
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	51.000,00	6.434,38	179,11	44.744,73
284	1911.35.00 Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	179,11	179,11	0,00
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	15.000,00	6.199,39	0,00	8.800,61
286	1911.39.00 Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	1.000,00	10,33	0,00	989,67
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	25.000,00	43,52	0,00	24.956,48
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	2,03	0,00	9.997,97
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	2,03	0,00	9.997,97
292	1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
293	1912.29.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

294	1912.29.01 Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
295	1912.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	12.000,00	6.935,55	21,45	5.085,90
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.000,00	6.670,83	0,00	3.329,17
304	1913.12.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão Inter – Vivos e Bens Imóveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.000,00	243,27	0,00	756,73
306	1913.35.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	21,45	21,45	0,00
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
331	1921.00.00 Indenizações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
334	1921.99.00 Outras Indenizações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
335	1922.00.00 Restituições	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
338	1922.10.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
339	1922.10.01 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
343	1922.99.00 Outras Restituições	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	100.000,00	16.415,86	673,67	84.257,81
346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	100.000,00	16.415,86	673,67	84.257,81
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.000,00	15.742,19	0,00	59.257,81
348	1931.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
350	1931.35.00 Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	673,67	673,67	0,00
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
363	1990.00.00 Receitas Diversas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
374	1990.99.00 Outras Receitas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
375	2000.00.00 Receitas de Capital	1.947.200,00	0,00	0,00	1.947.200,00
433	2400.00.00 Transferências de Capital	1.947.200,00	0,00	0,00	1.947.200,00
434	2420.00.00 Transferências Intergovernamentais	101.780,00	0,00	0,00	101.780,00
435	2421.00.00 Transferências da União	101.780,00	0,00	0,00	101.780,00
436	2421.01.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	101.780,00	0,00	0,00	101.780,00
437	2421.01.01 Transferências de Recursos do SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	101.780,00	0,00	0,00	101.780,00
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	1.845.420,00	0,00	0,00	1.845.420,00
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.829.460,00	0,00	0,00	1.829.460,00
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	19.960,00	0,00	0,00	19.960,00
462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.500,00	0,00	0,00	50.500,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	1.759.000,00	0,00	0,00	1.759.000,00
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.960,00	0,00	0,00	15.960,00
468	2472.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	15.960,00	0,00	0,00	15.960,00
491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)	2.860.000,00	0,00	0,00	2.860.000,00
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.860.000,00	0,00	0,00	2.860.000,00
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
496	7210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
501	90000.00.00 Deduções da Receita	8.349.200,00	1.126.196,87	70.984,54	7.293.987,67
502	91110.00.00 Restituição de Impostos – Indébito Tributário	0,00	21.055,84	21.055,84	0,00
503	91112.02.00 Restituição IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	21.055,84	21.055,84	0,00
510	91320.00.00 Dedução de Valores Mobiliários	0,00	43.463,19	43.463,19	0,00
512	91328.00.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	43.463,19	43.463,19	0,00
513	91328.10.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	0,00	43.463,19	43.463,19	0,00
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	3.900.000,00	506.849,47	0,00	3.393.150,53
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – FPM	2.600.000,00	466.107,13	0,00	2.133.892,87
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	1.300.000,00	40.742,34	0,00	1.259.257,66
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – LC 87/96	12.200,00	1.589,98	0,00	10.610,02
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	4.437.000,00	546.772,88	0,00	3.890.227,12
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	4.200.000,00	496.339,05	0,00	3.703.660,95
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IPVA	200.000,00	50.433,83	0,00	149.566,17
527	91722.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI – Exportação	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
529	Outras Deduções (Detalhar em Notas Explicativas)	0,00	6.465,51	6.465,51	0,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

530	TOTAL GERAL	75.000.000,00	10.114.068,79	363.317,40	65.249.248,61
-----	-------------	---------------	---------------	------------	---------------

Nota Explicativa

Receita - 91913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade - Não contemplada no Layout de Fiscalização de Receitas.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 133, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 60 dias a portaria nº 133 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, ao servidor público municipal **MARCOS FERNANDO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 10/10/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da seguradora supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 134, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 30 dias a portaria nº 134 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidor(a) pública municipal **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIOMÉDICO**, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60(Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 26/10/2017 conforme processo

administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da seguradora supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER - por 60 dias a portaria nº 135 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidor(a) pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA VALADARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 15/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da seguradora supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 136, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – por 60 dias a portaria nº 136 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidor(a) pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA VALADARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 15/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 137, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 30 dias a portaria nº 137 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidor(a) pública municipal **MARIA NILCE BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**, lotado No Fundo Municipal de Saúde SESAUP Centro de Reabilitação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 09/10/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 138, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 138 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **DONISIA DONIZETE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 15/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 139, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 139 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **DONISIA DONIZETE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 15/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 140, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 140 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **FLÁVIA MARIA COSSARI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 01/12/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 141, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 141 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de

Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **FLÁVIA MARIA COSSARI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 01/12/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 142, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 142 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARIA IVANILDES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 13/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 143, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio -



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 143 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **MARIA IVANILDES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 13/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 144 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 11/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado

no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 145 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 11/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 146, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 146 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ELICA TEREZA LAMBLEM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

– FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 01/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 147, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 18 dias a portaria nº 147 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 07/10/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 148, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal

de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 18 dias a portaria nº 148 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 07/10/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 149, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias a portaria nº 149 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **MARIA CRISTINA MARTINS RIBEIRO CARNELOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 01/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 150, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 30 dias a portaria nº 150 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidor(a) pública municipal **NORMA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, lotado No Fundo Municipal de Saúde SESAUP- FARMÁCIA. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 13/10/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 151, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias a portaria nº 151 de 22/09/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidor(a) pública municipal **MILENA ALENCAR ONÇA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICA**, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera

a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data 27/11/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 25 de Setembro de 2017.

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência